

**CONVITE Nº 002/2018**

A Câmara Municipal de Nova Lima, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima -MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 05 de 05 de janeiro de 2018**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 047/2018**, na modalidade **CONVITE Nº 002/2018 do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**  
À Comissão Permanente de Licitação

**LOCAL:** Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

**DATA:** até 06/12/2018 **HORÁRIO:** até 14:00 HORAS

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**

**LOCAL:** Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

**DATA:** 06/12/2018

**HORÁRIO:** 14:30 HORAS

**I - DO OBJETO**

O presente certame tem por objeto o fornecimento estimado de 200 (duzentos) Kits de Natal, com prazo de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias, destinados aos funcionários efetivos, contratados, comissionados e assessores do Legislativo Municipal. Os Kits de Natal deverão conter:

1. Peru Temperado peso mínimo 3,0 Kg
2. Lombo Suíno peso mínimo 1,0 Kg
3. Tender peso mínimo 1,0 Kg
4. Torta Doce Mousse de Chocolate peso 470g
5. Pacote de Amendoim 500g
6. Pacote de Farofa Temperada 250g
7. Vidro de azeitonas verdes 500g
8. Pacote de Castanha de Caju 30g
9. Chocotone 500g
10. Pacote biscoito Champagne 300g
11. Pacote de biscoito amanteigado 330g
12. Caixa de bombons 300g
13. Lata de pêssego em calda 480g
14. Caixa de Creme de Leite 300g
15. Pacote de ameixas secas 100g
16. Peça de queijo provolone 200g
17. Lata de Atum ralado 170g
18. Pacote de Lentilha 500g

19. Pacote de Massa para lasanha 200g
20. Pacote de bala de caramelo 130g
21. Pacote de torrão de amendoim 90g

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VIII - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa publica.

---

---

## II - ÁREA REQUISITANTE

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**

---

---

---

---

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:
  - 2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.
    - 2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3542-5917.
- 3 - **As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:**
  - 3.1.-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo V deste Edital;**
  - 3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12:00 às 17:00 horas.
- 5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 - em consórcio;
- 5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

- 1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**  
**CONVITE Nº 002/2018**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:**  
**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**  
**CONVITE Nº 002/2018**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS**

---

## **V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

- 4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.
- 4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento convocatório.
- 4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.

---

## **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

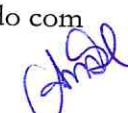
---

- 1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.2 - Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- 1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,
- 1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- 1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso



- XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.6 – Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;
- 1.7 – Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 1.8 – Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 1.9 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 1.10 – Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo VII)
- 1.11 – Declaração de fato impeditivo (Anexo VIII).
- 1.12 – Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo IX).
- 1.13 – Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.
- 2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.
- 4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- 7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.
- 7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.
- 8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com
- ■ ■ Câmara Municipal de Nova Lima . Praça Bernardino de Lima, 229 . Centro . Nova Lima . CEP 34 000-279  
Estado de Minas Gerais . Telefone 31 3541-5500 . Fax 31 3542-5917 . [www.cmnovallima.mg.gov.br](http://www.cmnovallima.mg.gov.br)
- 

o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço".

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço - Anexo II, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.

1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## VIII - DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa

*[Assinatura]*

- decimal após a vírgula.
- 5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

## IX – DO PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

### DOTAÇÃO:

**01.006.01.031.0002.2024 – Manutenção Do Serviço de Apoio Administrativo**  
**33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**  
**33903299 – Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita**

- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Assessoria Financeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

- 1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

## X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação e terá início a contar da data de sua assinatura.
- 2- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3- O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 4- A tolerância da Câmara Municipal de Nova Lima com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo esta, exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 5- A data e o horário da entrega dos Kits, será de forma integral, definida posteriormente uma vez que se trata de produtos perecíveis, e deverá ser entregue no Prédio do Legislativo, localizado à Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro - Nova Lima. Os Kits de Natal deverão estar em

*Amor*

conformidade com as especificações, quantidade e preço.

6- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para fornecimento das Cestas.

7- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

8- Caso os Kits de Natal apresentem irregularidades, ou estejam fora dos padrões determinados, a assessoria de Administração do Legislativo solicitará a substituição no prazo de 48 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

9- O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará após a verificação da conformidade com a especificação e preço constantes do Edital e através da Assessoria de Administração.

---

## XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

1- O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, em até 05 dias úteis a contar da sua convocação, para providenciar as assinaturas necessárias.

2- No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, em prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a Câmara Municipal de Nova Lima se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do Anexo VI, deste Edital.

---

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

---

1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será a **Assessoria de Administração**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – A Câmara Municipal de Nova Lima através da **Assessoria de Administração** reserva-se no direito de não aceitar os Kits em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## XIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

1- O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2- Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.



*Gmal*

3- O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

---

#### XIV – DAS SANÇÕES

---

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

#### XV – DOS RECURSOS

---

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

2 - Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada no SETOR DE LICITAÇÃO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**,



*Handwritten signature*

situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

---

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1 – Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279, no horário 12:00 às 17:00 horas. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 29 de novembro de 2018.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 14:00 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:30 horas |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**- 01) Objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de 200 (duzentos) “KITS DE NATAL” que serão destinados aos funcionários efetivos, contratados, comissionados e assessores desta Casa Legislativa. Será utilizada a modalidade Convite.

**- 02) Motivação**

Agraciar o funcionalismo deste Legislativo com o Kit de Natal é uma forma de recompensá-los por toda dedicação e eficiência para com o desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

**- 03) Especificações técnicas**

*Consta na Tabela com todos os itens e sua descrição da composição de um Kit a seguir:*

1. Peru Temperado peso mínimo 3,0 Kg
2. Lombo Suíno peso mínimo 1,0 Kg
3. Tender peso mínimo 1,0 Kg
4. Torta Doce Mousse de Chocolate peso 470g
5. Pacote de Amendoim 500g
6. Pacote de Farofa Temperada 250g
7. Vidro de azeitonas verdes 500g
8. Pacote de Castanha de Caju 30g
9. Chocotone 500g
10. Pacote biscoito Champagne 300g
11. Pacote de biscoito amanteigado 330g
12. Caixa de bombons 300g
13. Lata de pêssego em calda 480g
14. Caixa de Creme de Leite 300g
15. Pacote de ameixas secas 100g
16. Peça de queijo provolone 200g



17. Lata de Atum ralado 170g
18. Pacote de Lentilha 500g
19. Pacote de Massa para lasanha 200g
20. Pacote de bala de caramelo 130g
21. Pacote de torrão de amendoim 90g

- 04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A data da entrega da referida aquisição, será de forma única, haja vista que se trata de produtos perecíveis, impreterivelmente, no dia 21/12/2018, às 09 (nove) horas, e deverá ser entregue no endereço do Anexo Provisório do Legislativo, localizado à Avenida Henrique Otero, 385 - Centro Nova Lima/MG.

Todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o referido local da entrega correram por conta da empresa vencedora do certame.

Os produtos, de que trata o presente Termo, serão recebidos:

a. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b. na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c. ocorrendo rejeição dos produtos, o **Contratado** deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o **Contratante**, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

d. ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

- 05) Prazo e condições de garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer garantia para todos os produtos, para os quais tenha sido considerada vencedora de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo que o prazo de validade dos produtos de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação no momento da entrega.

- 06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Fica, portanto, o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida nos e-mails [estoque@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque@cmnovalima.mg.gov.br) e/ou [estoque2@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque2@cmnovalima.mg.gov.br), telefones 3542-5927, no horário de 08 às 18 horas.

- 07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento do objeto será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado de acordo com empenho.

- 08) Obrigações da Contratante

Pagar a referida compra na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, e caso ocorra à realização de contrato fiscalizá-lo e gerenciá-lo.

A Servidora Fabiana Nunes Utsch – Responsável pela Gestão dos Contratos desta Casa Legislativa, fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do mesmo, verificando junto o responsável pelo recebimento do objeto, se a entrega e a nota fiscal foram cumpridas e de acordo com o Contrato. Realizará a entrega de uma cópia do Contrato para o(s) referido(s) servidor (es) para conferência da entrega.

- 09) Obrigações da Contratada

Realizar a entrega de acordo com o que for acordado, cumprindo todas as obrigações contratuais exigidas no Edital, para a execução do objeto.

*gmal*

- 10) Qualificação técnica

Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido por no mínimo de três clientes. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

- 11) Valores referenciais de mercado

Encontram-se anexado a este Termo de Referência 03 (três) cotações realizadas para atualização dos preços praticados no mercado, e verificação do preço médio objetivando a montagem do Edital de Convite. O valor de referência estimado por **Kit** é de **R\$ 313,63 (trezentos e treze reais e sessenta e três centavos)**.

- 13) Resultados esperados

Espero que com a realização deste processo, de acordo com a modalidade pertinente, conseguirmos um valor considerável para aquisição do objeto em questão, agindo desta maneira, de forma ilibada, cumprindo com as normas da Administração Pública, estaremos com isso contribuindo para a economia dos cofres públicos de nosso Município.

- 14) Sanções

Caso ocorra um desacordo no cumprimento do Contrato, sem justificativa plausível, sugiro que se cumpram as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do objeto em questão, especialmente no que se refere à embalagem, validade dos produtos e a pontualidade na entrega.



**CONVITE N° 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO II****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS****CONVITE:** 002/2018.

**OBJETO:** Fornecimento estimado de 200 (duzentos) Kits de Natal, com prazo de validade mínima dos produtos de 60 (sessenta) dias, destinados aos funcionários do Legislativo Municipal. Os kits deverão conter:

1. Peru Temperado peso mínimo 3,0 Kg
2. Lombo Suíno peso mínimo 1,0 Kg
3. Tender peso mínimo 1,0 Kg
4. Torta Doce Mousse de Chocolate peso 470g
5. Pacote de Amendoim 500g
6. Pacote de Farofa Temperada 250g
7. Vidro de azeitonas verdes 500g
8. Pacote de Castanha de Caju 30g
9. Chocotone 500g
10. Pacote biscoito Champagne 300g
11. Pacote de biscoito amanteigado 330g
12. Caixa de bombons 300g
13. Lata de pêssego em calda 480g
14. Caixa de Creme de Leite 300g
15. Pacote de ameixas secas 100g
16. Peça de queijo provolone 200g
17. Lata de Atum ralado 170g
18. Pacote de Lentilha 500g
19. Pacote de Massa para lasanha 200g
20. Pacote de bola de caramelo 130g
21. Pacote de torrone de amendoim 90g

**PREÇO MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 313,63 (trezentos e treze reais e sessenta e três centavos).

| KITS DE NATAL (CONTEÚDO) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|----------------|-------------|
|                          |                |             |

Validade da proposta:

Condições de pagamento:



**CONVITE N° 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO III****DECLARAÇÃO****CONVITE N.º 002/2018****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante: \_\_\_\_\_

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

**CONVITE N° 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO IV****CONVITE N.º 002/2018****DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO V**

**CONVITE N.º 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome da empresa) com sede na  
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o  
n. ...., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob  
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações  
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (Assal), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo

**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001.48, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **José Geraldo Guedes**; e a empresa

\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato de nº xxx, em conformidade com o **Processo Licitatório Nº 047/2018**, na modalidade Convite Nº **002/2018**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1- O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de 200 (duzentos) Kits de Natal, destinados ao funcionalismo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Edital de Convite Nº 002/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1- O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.2- Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 - Prazo e Condições de Entrega:

3.1.1- A data da entrega da referida aquisição, será de forma única, haja vista que se trata de produtos perecíveis, impreterivelmente, no dia 21/12/2018, às 09 (nove) horas, e deverá ser entregue no endereço do Anexo Provisório do Legislativo, localizado à Avenida Henrique Otero, 385 Centro - Nova Lima/MG.

3.1.2- Todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos Kits de Natal, tais como embalagens, fretes, carretos, constituirão encargo da contratada.

#### 3.2 - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará em 24 horas após a entrega e verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço.

### CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento a **CONTRATADA** receberá do Contratante o valor de até R\$ \_\_\_\_\_, **em única parcela**, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do comprovante de entrega do objeto licitado, devidamente conferido e visitado pelo responsável pela fiscalização (Assessoria de Administração).

4.2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista e indicada no processo pelo setor competente da Câmara Municipal, sob os números:

**01.006.01.031.0002.2024 – Manutenção Do Serviço de Apoio Administrativo**  
**33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**  
**33903299 – Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita**

4.3- Estão incluídos nos preços acima, todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas e transportes incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

4.4- Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência, anexando a nota fiscal, discriminando todas as importâncias devidas.



### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, tendo início a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

6.1.1- Prestar os serviços rigorosamente dentro das especificações estabelecidas conforme exigido no Convite que integra este processo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.1.2- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.3- O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.1.4- A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara Municipal, exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.1.5- Os Kits de Natal, objeto do presente contrato deverão ser entregues impreterivelmente no período estipulado no item 02 deste título, em conformidade com as especificações, quantidade e preço.

6.1.6- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para atendimento do objeto licitado.

6.1.7- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros, relativas ao objeto licitado.

6.1.8- Caso os Kits de Natal ou qualquer de seus componentes apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Assessoria de Administração solicitará a substituição no prazo de 48 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.9- O recebimento definitivo dos Kits de Natal se dará em até 48 horas após a entrega e verificação da conformidade dos serviços com a especificação e preço.

6.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.2.1- Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade do produto entregue com a especificação e preço.
- 6.2.2- Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação.
- 6.2.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos Kits de Natal.
- 6.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas ou substituição das Cestas ou de seus componentes.
- 6.2.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondente ao objeto licitado.
- 6.2.6- O contratante reserva-se no direito de paralisar a prestação temporariamente ou definitivamente, alterar quantitativos, em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

7.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

7.1.1- Advertência: será aplicada na ocorrência de 2 (duas) faltas;

7.1.2- Multa contratual: até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, aplicável na hipótese da ocorrência da 3ª (terceira) falta;

7.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2- As sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3- A sanção prevista no item 7.1.3 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

7.3.1- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;

7.3.3- demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Poder Público em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Considera-se falta para fins desta Cláusula, o descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

8.1 O exercício de fiscalização pela Câmara Municipal de Nova Lima, através da Assessoria de Administração, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2- A Câmara Municipal fica desde já assegurada o direito de:

8.2.1- determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nas Cestas;

8.2.2- rejeitar todo e qualquer fornecimento de produtos de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição imediata e;

8.2.3- impugnar todo e qualquer fornecimento de produtos feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1- por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

9.1.2- de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Nova Lima, em caso de rescisão administrativa.

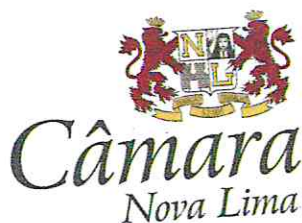
### **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO**

10.1 A Câmara Municipal de Nova Lima poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

10.1.1- quando houver modificação das especificações e quantitativos, para melhor adequação aos seus objetivos;

10.1.2- quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites emitidos pela Lei n.º 8.666/93.





### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 O atraso ou a abstenção pela **Câmara Municipal de Nova Lima**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Lima.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

13.2- E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**José Geraldo Guedes**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

\_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CI:

\_\_\_\_\_  
CI:

*[Handwritten signature]*



**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**

LICITANTE: \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
estado de \_\_\_\_\_ CNPJ /CPF Nº \_\_\_\_\_,  
declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão realizados os serviços descritos no  
processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVITE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo:



**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO:                | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

LICITANTE: \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
estado de \_\_\_\_\_ CNPJ /CPF Nº \_\_\_\_\_,  
declara que após ser convidado para participar do convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA,  
Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que possa comprometer a habilitação desta  
empresa no processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVITE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo



**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.**

A EMPRESA.....estabelecida  
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do Município....., Estado....., a  
inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os  
devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor  
publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo:



**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PROCESSO Nº.: 047/2018

CONVITE Nº. 002/2018

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORNECIMENTO ESTIMADO DE 200 (DUZENTOS) KITS DE NATAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS DE 60 (SESSENTA) DIAS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ASSESSORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

**NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: [licitacao@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmnovalima.mg.gov.br) ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

PROCESSO Nº.: 047/2018  
CONVITE Nº. 002/2018

Data da Emissão: 29/11/2018  
Data da Abertura: 06/12/2018  
Hora da Abertura: 14 horas e 30 minutos.

**OBJETO:**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE 200 (DUZENTOS) KITS DE NATAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS DE 60 (SESSENTA) DIAS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ASSESSORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prezado (a) Senhor (a),  
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº 05, de 05 de janeiro de 2018, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da licitação, de acordo com a lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente,

Leandro Luiz Lúcio Silva  
Presidente da CPL

**CONVITE Nº 002/2018**

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| NÚMERO DO PROCESSO :               | 047/2018    |
| NÚMERO DO CONVITE:                 | 002/2018    |
| DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 06/12/2018  |
| HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: | 13:30 horas |
| DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 06/12/2018  |
| HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:    | 14:00 horas |

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:           | CONVITE Nº 002/2018<br>PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2018                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| OBJETO:                            | FORNECIMENTO ESTIMADO DE 200 (DUZENTOS) KITS DE NATAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS DE 60 (SESSENTA) DIAS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ASSESSORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. |
| Tipo de Licitação:                 | Menor valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Local de Informações:              | CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Abertura e Julgamento de Proposta: | DIA: 06/12/2018 às 14horas e 30minutos                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 06/12/2018, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 29/11/2018.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

